CÂMARA MUN. C
PROC. Nº 0092
FLS. Nº 001
RUBRICA DO FUNC

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 20 17

Processo nº. 0092/2017

SIAFIS 06

REFERÊNCIA: Prestação de Serviços (Tavares)

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada p
prestação de Serviços referente a Siafis e Sicopi
MARÇO/2017 A FEVEREIRO/2018

Processo nº 0092/2017, **dado pelo protoc**

Início 01 de fevereiro de 2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 02
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 01 de fevereiro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente,

Tem este o objetivo de levar ao conhecimento de Vossa Excelência da necessidade da realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12(doze) meses

Sugiro Vossa Excelência determine as providências cabíveis no sentido de dar início ao procedimento em tela.

Aproveito o ensejo para renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Lilian da Silva Garcia
Secretária Geral

Ao Exmo.
Sr. Célio de Carvalho Maciel
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu-RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 033
10 dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

PARECER

Processo Administrativo nº: 0092 de 01/02/2017

Carta Convite. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, pelo período de 12 (doze) meses.

DO RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer sobre a solicitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu que deseja realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/1, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação de fls. 02.

Observa-se que a modalidade está pautada nas disposições dos artigos artigo 22, III, § 3º c/c artigo 23, II, "a", todos da Lei Federal 8.666/93, bem como os princípios gerais das licitações e da Administração Pública, inseridos na referida lei federal e no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a análise da Minuta do Edital na modalidade Convite, conforme solicitação encaminhada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

QUANTO A MINUTA DO EDITAL:

Passamos à análise da minuta do Edital:

O presente Edital deverá conter número de ordem em série anual. Verificamos que a modalidade é o Convite, sendo o mesmo confeccionado pela Comissão Permanente de Licitação, com a menção de que será regido pela Lei 8.666/93, havendo as informações quanto ao lugar de recebimento das propostas e abertura dos envelopes, item I.

O objeto da presente licitação encontra-se disposto no item II.

As condições para participação na licitação estão dispostas no item III.

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 034
10 dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

No item IV estão previstas a forma de apresentação da proposta.

O julgamento das propostas, bem como a adjudicação encontram-se dispostos nos itens V e VI.

O preço e a forma de pagamento estão dispostos nos itens VII e VIII.

As condições e normas para recursos encontram-se dispostas no item IX.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta no item X.

As obrigações da Licitante Vencedora encontram-se dispostas no item XI.

O prazo de duração do presente encontra-se disposto no item XII.

As penalidades cabíveis e os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas nos itens XIII e XIV.

A fiscalização do presente, bem como as disposições gerais encontram-se dispostas nos itens XV e XVI.

No item XVII estão descritos os anexos que compõe o presente Convite.

A análise da Procuradoria quanto à minuta do edital tem por finalidade verificar a correta aplicação do artigo 40 da Lei de Licitação, conforme foi especificado pelo setor responsável.

QUANTO A MINUTA DO CONTRATO:

Encontra-se presente o objeto com sua especificação: cláusula primeira.

O valor do instrumento contratual encontra-se disposto na cláusula segunda.

As condições de pagamento: cláusula terceira.

O prazo de vigência do presente contrato: cláusula quarta.

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 035
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Os casos de rescisão contratual encontram-se dispostas na cláusula quinta.

A dotação orçamentária que atenderá a presente aquisição encontra-se disposta na cláusula sexta.

As penalidades cabíveis estão dispostas na cláusula sétima.

As obrigações da Contratante e da Contratada estão dispostas nas cláusulas oitava e nona.

O reajustamento de preços encontra-se disposto na cláusula décima.

A publicação e o foro encontram-se dispostos nas cláusulas décima primeira e décima segunda.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou o edital na modalidade Convite, e o processo administrativo encontra-se devidamente formalizado para contratação do objeto da licitação, conforme requerido pela Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do procedimento licitatório, com base na análise da minuta do edital e seus anexos.

Cachoeiras de Macacu, 07 de fevereiro de 2017.

Drª. FERNANDA TORRES CUSTÓDIO
Procuradora

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 036
4 dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 004/2017

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **DEZ HORAS**, do dia 14 de fevereiro de 2017, e serão abertos às **DEZ HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 04/2017
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 04/2017
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 - DO OBJETO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 /2017
FLS. Nº 037
10 Dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n°222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (**CNPJ**);
II - Prova de regularidade social (**INSS e FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
IV- As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional, Fazenda Estadual (ICMS)** e **Fazenda Municipal (ISS)**, do domicilio ou sede da Licitante.
V- Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 038
Dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 /2017
FLS. Nº 039
Dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CÂMARA MUNI. C. MACACU
PROC. Nº 0092 /2017
FLS. Nº 040
RUBRICA DO FUNCIONARIO

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
b) Assinatura do representante legal da empresa;
c) Indicação obrigatória dos preços;
d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 041
RUBRICA DO FUNCIONARIO

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1° e 3°, da Lei n° 8.666/93.

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 042
10 Dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – **O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R$ 3.636,66 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.**

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 043
RUBRICA DO FUNCIONARIO

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, terá duração prevista para iniciar-se em 23/02/2017 a 22/02/2018.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 044
10 dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindindo de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 2017
FLS. Nº 045
10 Dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 ás 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 2649-1208 e (21) 2649-3733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.
16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 046
10 Dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Presidente da CPL

Membro

Membro

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 092 /2017
FLS. Nº 047
10 dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

CARTA CONVITE
Nº 004/2017

Nº Processo Licitatório: 092/2017

A ser aberta para julgamento no dia 14/02/2017

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Carimbo Padronizado	Prazo _____ (_____) dias úteis. Validade da Carta Convite: Preços válidos por _____ dias úteis. Local de entrega: _____ Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: _____ / _____ / _____ _____

ÍTEM	ESPECIFICACÃO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ.		

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:
* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 018
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 004/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 049
RUBRICA DO FUNCIONARIO

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº .....

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **.....**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS –DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ....., na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. ....., brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua ..... – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador da carteira de identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA,** celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº ....., que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal no período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R$ ..... (.....), por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 050
10 dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ....., com término em .....

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 051
RUBRICA DO FUNCIONARIO

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA.**
9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
9.9 – Fica vedada **à CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 052
46 dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu_____de_____de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

.....

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 053
RUBRICA DO FUNCIONARIO

AVISO DE LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE N.º 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 092/2017

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 013/2017, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 **de fevereiro de 2017**, às **10:00 h**, na Sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, sito à Rua Ibrahim Barroso nº 97 – Parque Veneza– Cachoeiras de Macacu/RJ, para recebimento, abertura e julgamento das propostas à Licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016 DO TCE/RJ,**

O Edital em sua íntegra encontra-se afixado no Quadro de Avisos da Secretaria Administrativa, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Renato Carlos Carvalho Bordoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 054
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria n° 013/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **NOMEAR** os servidores **RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, HELEN DAUMAS DIAS e ARI IRAPUA DE CASTRO MAIA** para sob a Presidência do primeiro, comporem a ***Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu***, para o ano de 2017.

2- Esta portaria revoga as nomeações feitas através da portaria n°011/2017, de 31 de janeiro 2017.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel

-Presidente-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 055
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ,

Empresa: Contax Consultoria e Auditoria LTDA.

Endereço: Av. Castelo Branco, 05, Centro

Cidade: Itaperuna de Moraes

CNPJ/MF: 05.657.847/0001-67

TEL.: (22) 99967-8253

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

05.657.847/0001-67
CONTAX CONSULTORIA
E AUDITORIA LTDA-ME
AV CASTELO BRANCO 05
CENTRO CEP: 28.750-000
ITAPERUNA DE MORAES RJ

ASSINATURA DO LICITANTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 056
Dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ,

Empresa: Assinco Assessoria Inf. e Contabilidade LTDA

Endereço: Rua Moacyr Nunes, nº 01 - Parte Castalia

Cidade: Cachoeiras de Macacu

CNPJ/MF: 12.655.600/0001-77

TEL.: (21) 99976 2505

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

12.655.600/0001-77
ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA
E CONTABILIDADE LTDA
RUA MOACYR NUNES, Nº 01 - PARTE
CASTÁLIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28.680-000

ASSINATURA DO LICITANTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 057
Dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ,

Empresa: Tavares & Dutra Assessoria de Informática LTDA. ME

Endereço: Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte. Centro

Cidade: Duas Barras / RJ

CNPJ/MF: 07.783.630/0001-29

TEL.: (22) 9 9983-3557

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 2017 às 10:00h.

Cachoeiras de Macacu, 06 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.783.630/0001-29
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA LTDA ME
Rua Maria E. Alves Soares,
Nº 536 Parte Centro
CEP 28.650-000
DUAS BARRAS - RJ

ASSINATURA DO LICITANTE

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 058
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE Nº 004/2017 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2017 DE 01 DE FEVEREIRO 2017.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (2017), às dez horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI, Presidente, ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA, Membro e, HELEN DAUMAS DIAS, Membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e os representantes das empresas **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** Aguardados 25 (vinte e cinco) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, observando o não comparecimento das empresas **ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA E CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA,** estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Em face da não obtenção de número legal mínimo para dar sequência ao procedimento, na forma do art. 22, §3º c/c § 7º da Lei Federal 8.666/93, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu repetir o convite. Decidiu a CPL remarcar para novas data e horário para a abertura dos envelopes. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, HELEN DAUMAS DIAS, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 10:55 horas.

Cachoeiras de Macacu, 14 de fevereiro de 2017.

RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI
Presidente

ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA
Membro

Helen Daumas Dias
HELEN DAUMAS DIAS
Membro

LICITANTE:

1)

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 059
4 Dias
RUBRICA DO FUNCIONALIO

1 - EDITAL DE CARTA-CONVITE (REPETIÇÃO)

1.1 - LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE Nº 004/2017

1.2 - A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu convida a Vossa Senhoria. a apresentar cotação para os itens constantes do formulário anexo, a fim de participar da Licitação por **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, situada à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu;

1.3 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues até às **QUATORZE HORAS**, do dia 06 de março de 2017, e serão abertos às **QUATORZE HORAS**, do mesmo dia;

1.4 – Os envelopes de documentação e proposta deverão ser entregues no dia e hora indicado, em envelopes fechados, contendo as seguintes informações na parte externa:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 04/2017
DA DOCUMENTAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
CONVITE Nº 04/2017
DA PROPOSTA

1.5 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias.

2 - DO OBJETO

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 060
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

2.1 - O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n°222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, artigo 22 § 3º);

3.2 - As Empresas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da Sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Deverão apresentar:

I - Prova de inscrição em vigor no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; (**CNPJ**);
II - Prova de regularidade social (**INSS e FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
III - Cópia do Contrato Social e das alterações registradas e autenticadas;
IV- As respectivas Certidões negativas da **Fazenda Nacional, Fazenda Estadual** (**ICMS**) e **Fazenda Municipal** (**ISS**), do domicilio ou sede da Licitante.
V- Declaração firmada por contador habilitado de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a ela equiparadas, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
VII - Declaração firmada pelo Licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Convite, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 065
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da Administração.

3.5 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado, com os dados constantes do item 1.4 deste Edital.

3.6 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação exigida ou apresentarem-na incompleta ou com vícios.

3.7 – Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará nova data para abertura dos envelopes "PROPOSTAS".

3.8 - **DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**:

3.8.1 – A empresa que for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou a elas equiparada, será favorecida com os artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para tanto, apresentar declaração firmada por contador habilitado, de que assim se enquadra de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, a ser apresentada juntamente com os demais documentos de habilitação, na forma do item 3.3, inciso V, deste Edital de Carta-Convite.

3.8.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 062
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.3 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.8.4 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/201
FLS. Nº 063
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta, em 3 (três) vias, que o Licitante preencherá por meio manual ou mecânico e apresentará em 2 (duas) vias, de que constarão:

a) Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente Convite;
b) Assinatura do representante legal da empresa;
c) Indicação obrigatória dos preços;
d) Indicação dos números do CNPJ e de Inscrição Estadual ou Municipal.
e) O prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação, observado disposto no § 3º do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Somente serão abertas e lidas as propostas dos licitantes habilitados, as quais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias datilografadas ou impressas por processo eletrônico, ou por meio manual em letra legível, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e objetiva.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

4.4 - O Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em Licitação;

4.5 - O formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado com os dados constante do item 1.4 deste Edital.

4.6 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

4.7 - Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com disposições deste Convite, bem como aquelas que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste instrumento convocatório.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 2017
FLS. Nº 064
10 Dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

4.8 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação do mérito dos seus termos originais.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) Licitante (s) que oferecer (em) a (s) proposta (s) com menor preço, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, conforme item 2 deste Edital, adotando-se o julgamento pelo tipo "menor preço", consoante o artigo 45 §1°, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

5.2 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas far-se-á sorteio, na mesma sessão do julgamento.

5.3 – A Comissão Permanente de Licitação afixará o julgamento das propostas no seu quadro de avisos localizado na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, exceto se presente os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

5.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação.

6 – DA ADJUDICAÇÃO

6.1 – A firma adjudicatária deverá receber a Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na Imprensa Oficial, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do artigo 64, §§ 1° e 3°, da Lei n° 8.666/93.

6.2 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato e não retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 2017
FLS. Nº 065
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.3 – A minuta do contrato consta do Anexo III deste Edital de Carta Convite.

7 - DO PREÇO

7.1 – O preço deverá ser escrito em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

7.2 – As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme o disposto no artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – **O preço não poderá ultrapassar o valor estimado de R$ 3.636,66 (três mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), por mês, eis que reflete a média de valores apurados.**

7.4 – O reajuste do preço do objeto do presente será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A forma de pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

9.2 – Não será conhecido recurso interposto fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela licitante.

9.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 066
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Convite correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, previsto no Orçamento para o corrente exercício.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

11.1 – A licitante vencedora obriga-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para todos os efeitos, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.3 – Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.4 – A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 – Fica vedada à contratada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Convite.

12 – DO PRAZO

12.1 – O objeto da presente Licitação, qual seja, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no período de 12 (doze) meses, terá duração prevista para iniciar-se em 15/03/2017 a 14/03/2018.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 067
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

13.2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à adjudicatária as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

13.3 – As multas referidas neste Capítulo serão descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Licitação poderá ser rescindindo de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93, à contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Não serão admitidas a esta Licitação as empresas suspensas ou impedidas de Licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, e/ou declaradas inidôneas.

16.2 - Qualquer manifestação em relação à presente Licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público de procuração ou

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 068
10 Dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário ou assemelhado deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade.

16.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável das normais deste Convite, inclusive dos seus anexos.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos Membros da CPL, no horário das 10:00 ás 16:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, ou pelos telefones nºs (21) 2649-1208 e (21) 2649-3733

16.5 – Esta Licitação poderá ser revogada no interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou opor provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e ampla defesa.

16.6 – À Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior será facultada, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.7 – O presente Convite encontra-se afixado para conhecimento público, na Recepção da Secretaria da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.
16.8 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE CONVITE

Os anexos que integram este Convite são os seguintes:

17.1 – Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta (fornecido);

17.2- Anexo II - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

17.3 - Anexo III - Minuta do Contrato.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 069
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Presidente da CPL

Membro

Membro

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 070
Dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CARTA CONVITE
Nº 004/2017

Nº Processo Licitatório: 092/2017

A ser aberta para julgamento no dia 06/03/2017

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Carimbo Padronizado

Prazo _____ (_____) dias úteis.
Validade da Carta Convite:
Preços válidos por _____ dias úteis.
Local de entrega: _____
Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente: _____/_____/_____

_____
Assinatura

ÍTEM	ESPECIFICACÃO	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
	Prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n°222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ,		

Observações:

1 - A CARTA-CONVITE deverá:
* ser datilografada ou por meio manual com letra legível, sem emendas e rasuras;
* conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;
* ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2 - O proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.

3 - As duas primeiras vias desta deverão ser devolvidas a este Órgão, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu nº e data do encerramento.

4 - A licitação mediante Carta Convite poderá ser anulada no todo ou em parte, de acordo com a legislação vigente.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 071
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONVITE nº 004/2017

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 072
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº .....
que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **.....**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS –DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº ....., na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. ....., brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua ..... – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE** e **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ..... portador da carteira de identidade nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA,** celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº ....., que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/2016 do TCE/RJ, para a Câmara Municipal no período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará pela prestação de serviços de que trata a Cláusula Primeira, à **CONTRATADA**, o preço certo de R$ ..... (.....), por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão incluídos no preço todas as despesas, tais como: impostos, taxas, embalagens, fretes, seguro ou quaisquer outras que forem devidas.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 073
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento à **CONTRATADA** será de até 10 (dez) dias, contados da realização da prestação de serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO – o prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ....., com término em .....

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA – A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, denunciar ou rescindir unilateralmente o presente contrato, em conformidade com os arts. 77 e segs. da Lei Federal nº 8666/93, e será sempre feita independentemente de prévia notificação e interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão destinado para este fim, ficando subentendido que nenhum vinculo subsistirá em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º da Lei citada.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o presente contrato correrão à conta nº 1001.0103100712.001.3390.39.00-00, do orçamento vigente, utilizando-se a nota de empenho nº .....

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PENALIDADE – A não observância do prazo de execução do contrato implicará em multa de mora de 01% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2024
FLS. Nº 074
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.
9.3 – Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, sem prévio assentimento da **CONTRATANTE**.
9.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
9.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação ora pactuada, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA.**
9.6 – Caberá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
9.7 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto constante da cláusula primeira para a **CONTRATANTE**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição ou reparação do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as respectivas especificações, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.
9.8 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
9.9 – Fica vedada **à CONTRATADA** a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS – O reajuste do preço do objeto do presente contrato será anual e obedecerá ao índice do IGPM/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DO FORO - Os contratados elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 075
Dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Cachoeiras de Macacu_____de_____de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

.....

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 079
Dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ.

Empresa: Contax Consultoria e Auditoria Ltda.

Endereço: Av. Castelo Branco, 05 Centro

Cidade: Tresidente de Moraes

CNPJ/MF: 05.657.847/0001-67

TEL.: (22) 99961-8253

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

ASSINATURA DO LICITANTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 080
Dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES N° 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ,

Empresa: Tavares & Dutra Assessoria de Informática LTDA-ME

Endereço: Rua Maria Emília Alves Soares, 536 - parte Centro

Cidade: Duas Barras / RJ

CNPJ/MF: 07.783.630/0001-29

TEL.: (22) 99983-3557

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

07.783.630/0001-29
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA
DE INFORMÁTICA LTDA ME
Rua Maria E. Alves Soares,
Nº 536 Parte Centro
CEP 28.650-000
DUAS BARRAS - RJ

ASSINATURA DO LICITANTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 085
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CARTA CONVITE N.º 004/2017
Processo Administrativo: 0092/2017
Data do Processo: 01/02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE NO QUE TANGE ÀS ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS – EM SEU MODULO CAPTURA – INFORMES MENSAIS E LRF – DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA GESTÃO, FORNECENDO SUPORTE TÉCNICO AOS DEVIDOS SETORES, EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES Nº 222/02, 261/14 E 262/14 e 265/2016DO TCE/RJ,

Empresa: Assinco Assessoria Inf. e Contabilidade LTDA

Endereço: Rua Moacyr Nunes, nº 01 - Parte Castália

Cidade: Cachoeiras de Macacu

CNPJ/MF: 12.655.600/0001-77

TEL.: (21) 99976225 05

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL DA MODALIDADE CONVITE

A empresa supramencionada declara para os devidos fins que, na presente data, retira o edital da Carta Convite nº 004/2017, junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ, a realizar-se no dia 06 de março de 2017 às 14:00h.

Cachoeiras de Macacu, 17 de fevereiro de 2017.

Assinatura e carimbo do Funcionário da Câmara

CARIMBO DO CNPJ/MF E ASSINATURA DO LICITANTE

12.655.600/0001-77
ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA
E CONTABILIDADE LTDA
RUA MOACYR NUNES, Nº 01 - PARTE
CASTÁLIA - CACHOEIRAS DE MACACU - RJ
CEP: 28.680-000

ASSINATURA DO LICITANTE

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 100
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ATA DA REUNIÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CARTA-CONVITE Nº 004/2017 ATINENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0092/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (2017), às quatorze horas, reuniram-se na Secretaria desta Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, os Membros integrantes da Comissão de Licitação em sua totalidade, **RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI,** Presidente, **ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA,** membro e, **HELEN DAUMAS DIAS,** membro, e neste ato Secretariando os trabalhos e o representante da empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** Aguardados 20 (vinte) minutos de tolerância, reuniram-se a Presidente e Membros da CPL, observando o não comparecimento das empresas **ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA, CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA e ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA,** estes devidamente convidados não demonstraram interesse pelo certame, eis que deixaram de apresentar os envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO" e "DA PROPOSTA", além de não participarem da sessão de abertura dos mesmos. Deu-se continuidade aos trabalhos, com observância das disposições contidas no edital de carta convite n°004/2017, no processo administrativo n° 0092/2017 e na Lei 8.666/93, com vistas a prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações n° 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ. Às 14:20h, ou seja, com tolerância de 20 (vinte) minutos, a Senhora Presidente desta Comissão deu por aberta a sessão. A Comissão procedeu abertura dos envelopes "DA DOCUMENTAÇÃO", apensando ao respectivo processo os documentos apresentados, todos devidamente rubricados pelos membros e pelo representante legal da licitante. A documentação da empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** estava de acordo com as exigências editalícias razão pela qual foi declarada HABILITADA. Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos, procedendo a Comissão a abertura dos envelopes "DA PROPOSTA", sendo rubricados os documentos pelo representante da proponente e pelos membros da Comissão. Verificada a conformidade da proposta com os requisitos do ato convocatório, constatou-se que estava apta a ser classificada. Logo após, procedeu-se ao julgamento objetivo da proposta, observando-se a razoabilidade do preço ofertado para a prestação do serviço, **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** preço ofertado de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); sendo assim, foi declarada como vencedora a licitante **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** que apresentou a menor proposta para atendimento do objeto, no valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); Foi devidamente consignada a expressa desistência de interposição de recursos. Faz-se necessário consignar na presente ata, que também vale como justificativa, em atendimento ao preceito do § 7º, do art. 22 da Lei de Licitações, o fato de que tres das convidadas, as empresas, **ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA, CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA e ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA,** não

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 101
10 Dias
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

demonstraram interesse pelo certame, apesar de regulamente convidadas, conforme já declinado acima, sendo que a Administração convidou-os a todos, sendo a presente convocação uma repetição, tendo demonstrado interesse apenas a licitante **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** a qual foi considerada regularmente habilitada, apresentando preço compatível com o mercado, na forma do inc. IV, do art. 43, do Diploma Legal supramencionado, possuindo todas as condições de adjudicar o objeto da presente licitação. Nada a mais havendo a ser consignado em Ata eu, **HELEN DAUMAS DIAS**, secretária, lavrei a presente na presença de todos e que esta também subscreve, sendo encerrada a reunião às 14:50 horas.

Cachoeiras de Macacu, 06 de março de 2017.

RENATO CARLOS CARVALHO BORDONI
Presidente

ARI IRAPUÃ DE CASTRO MAIA
Membro

HELEN DAUMAS DIAS
Membro

LICITANTE:

1) Tavares & Dutra.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- Planilha da Licitação: Carta Convite 004/2017

ABERTURA E JULGAMENTO: 06/03/2017, ÀS 14:00 HORAS

LICITANTES / PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT.	QUANT	
01	contratação de empresa especializada em prestação de serviços no que tange às rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – sigfis – em seu modulo captura – informes mensais e lrf – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as deliberações n° 222/02, 261/14 e 262/14 e 265/16 do tce/rj	3.500,00	12 MESES	**TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**
02	**VALOR TOTAL**			**R$ 42.000,00**
Empresas convidadas que não compareceram			**ASSINCO ASSESSORIA INFORMÁTICA E CONTABILIDADE LTDA**	
			ASSEPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA	
			CONTAX CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA	

EMPRESA VENCEDORA	**TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**

Presidente

Secretário

Membro

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 009/2017
FLS. Nº 102
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 104
10dias
RUBRICA DO FUNCIONARIO

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Nos termos adstritos a competência de gestor da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu autoriza a realização o empenhamento da presente despesa observadas as formalidades legais, decorrente do processo administrativo n.°0092/2017, em nome da empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29**, com sede Rua Maria E. Alves Soares, n° 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, autorizando desde já o empenho no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em nome do credor supracitado.

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
Presidente
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 105
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Liberação de Reserva Orçamentária

Reserva	Data da Reserva	Processo
4	06/02/2017	0092/2017

Unidade Orçamentária
1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Red. Dotação
14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

Atividade / Projeto
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 ORDINÁRIOS

Valor Reserva	Data da Liberação	Valor Liberado
43.639,99	09/03/2017	43.639,99

Motivo
Emissão de empenho.

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 106
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000069	2017	09/03/2017	Global

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red.	Programa de Trabalho	
14	1001.0103100712.001-3390.39.00-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, Nº 536,
Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante	Processo	Contrato
	0092/2017/2017	

Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital
Convite Art.22-III	0092/2017	01/02/2017	004/2017

Controle Orçamentário		Fonte de Recursos
Saldo Anterior:	203.262,98	00 - ORDINÁRIOS
Valor Empenho:	42.000,00	
Saldo Atual:	161.262,98	

Especificação

Prestação de serviços, período de 12 meses, março de 2017 a fevereiro de 2018 ,referente as rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, em seu módulo captura-Informe mensais e LRF, para esta Câmara Municipal.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

Valor Desconto: 0,00

Total Empenho: 42.000,00

Servidor

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 2017
FLS. Nº 107
RUBRICA DO FUNCIONARIO

CONTRATO Nº 004/2017.

que entre si fazem A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU e TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROTINAS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO FISCAL – SIGFIS –DA CÂMARA MUNICIPAL, OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0092/2017, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede provisória à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97 – Parque Veneza – Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Presidente Sr. Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião nº358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu - RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.783.630/0001-29**, neste ato representada pelo Senhor Rafael Dutra da Silva, portador da carteira de identidade nº 123176828 e inscrito no CPF sob o nº 100.669.287-88, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato para prestação de serviços de rotinas do sistema integrado de gestão fiscal – SIGFIS – para a Câmara Municipal, autorizado no processo licitatório nº 0092/2017, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações trazidas pelas Leis Federais nº 8883/94, nº 9648/98 e nº 9854/99, e demais alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 2017
FLS. Nº 109
RUBRICA DO FUNCIONARIO

aplicadas, de acordo com arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso na execução do serviço e quaisquer outras irregularidades a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa a que se refere o inciso II será aplicada na base de 10% (dez por cento) calculada sobe o valor total do contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento.
8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
8.3 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
8.4 - Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, emitindo atestado ao final de cada mês.
8.5 - Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1 – Dar fiel cumprimento ao objeto do contrato, conforme sua cláusula primeira.
9.2 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do referido fornecimento.

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 111
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Vereador Célio de Carvalho Maciel
PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1) Helen Dumas Dias

2) _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 118
RUBRICA DO FUNCIONARIO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 004/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 265/16 do TCE/RJ.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), por mês

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001.3390.34.06-00

PRAZO CONTRATUAL: inicio em 09/03/2017 e termino em 08/03/2018

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0092/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 09 de março de 2017.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

PUBLICADO EM 17/03/2017.
Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu.
EDIÇÃO Nº 67912017.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 114
RUBRICA DO FUNCIONARIO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do processo nº 0092/2017, referente à licitação por Carta Convite 004/2017, e considerando que foi expressamente consignada em ata a desistência ao direito de recurso pelos representantes legais das licitantes, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório, em conseqüência, fica convocada a licitante empresa **TAVARES & DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29**, com sede na Rua Maria E. Alves Soares, nº 536 Parte Centro Duas Barras/RJ, para assinatura do contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, do citado Diploma legal, sob as penalidades da Lei. PUBLIQUE-SE.

Cachoeiras de Macacu, 08 de março de 2017.

Vereador Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

*republicação por incorreção

PUBLICADO EM 17/03/2017
Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu.
EDIÇÃO Nº 679/2017

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 116
FUNCIONÁRIO

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	002	0092/2017	2017	12/06/2017	09/03/2017

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, abril/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como		
Nota Fiscal	052	3.3.2.3.1.99.00.00.01	961	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	38.500,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	35.000,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
TEC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS Nº 127
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	003	0092/2017	2017	17/07/2017	09/03/2017

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, maio/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como		
Nota Fiscal	0000000074	3.3.2.3.1.99.00.00.01	961	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	35.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	31.500,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	004	0092/2017	2017	25/08/2017	09/03/2017

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, junho/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como		
Nota Fiscal	90	3.3.2.3.1.99.00.00.01	961	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	31.500,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	28.000,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
C. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 119
VISTO DO FUNCIONÁRIO

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	005	0092/2017	2017	25/09/2017	09/03/2017

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, julho/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como		
Nota Fiscal	0000000104	3.3.2.3.1.99.00.00.01	961	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	28.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	24.500,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 09
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data E
000069	005	0092/2017	2017	25/09/2017	09/03/

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - JURÍDICA

Especificação

Serviços, julho/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, inform mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como		
Nota Fiscal	0000000104	3.3.2.3.1.99.00.00.01	961	SERVIÇOS TERCEIROS - P CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	28
Saldo Liquidação Nesta Nota	3
Saldo Posterior a Liquidar	24
Valor Bruto	3
Valor Líquido	3

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	006	0092/2017	2017	10/10/2017	09/03/2017

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, agosto/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	Nº Documento	Incorporado Como		
Nota Fiscal	0000000116	3.3.2.3.1.99.00.00.01	961	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	24.500,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	21.000,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
C. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 121
FUNCIONÁRIO

Liquidação de Empenho

Empenho	Número	Processo	Exercício	Data Liquidação	Data Empenho
000069	007	0092/2017	2017	13/11/2017	09/03/2017

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cod. Rdz. Programa de Trabalho

14 1001.0103100712.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Especificação

Serviços, setembro/2017, referente as rotinas do SIGFIS, módulo captura, informe mensais e LRF, desta Câmara Municipal.

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

Beneficiário Individual

Fonte de Recursos

00 ORDINÁRIOS

Tipo Documento	N° Documento	Incorporado Como		
Nota Fiscal	0000000128	3.3.2.3.1.99.00.00.01	961	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO

Saldo Anterior a Liquidar	21.000,00
Saldo Liquidação Nesta Nota	3.500,00
Saldo Posterior a Liquidar	17.500,00
Valor Bruto	3.500,00
Valor Líquido	3.500,00

Francisco das Chagas Diniz Netto
TÉC. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 123
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

MODELO 5

Relação de Restos a Pagar Não Processados

Órgão / Entidade / Fundo	Município	Exercício
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras de Macacu	2017

[ ] Processados [x] Não Processados

Inscrição Nº	Processo Nº	Nome / Razão Social	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R$
001	0373/2017	CENTRAL SERVER INFORMÁTICA LTDA.	1001.0103100712.001	3390.39.00	00	000142	299,40
002	0029/2015	K2 TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMIDIA LTDA.	1001.0103100712.001	3390.39.00	00	000061	1.200,00
003	0020/2016	SAPITUR-Sist.Adm.Púb.Inf.Tur. Ltda.	1001.0103100712.001	3390.39.00	00	000060	3.064,00
004	0092/2017	TAVARES & DUTRA ASSES INFORM.LT-ME	1001.0103100712.001	3390.39.00	00	000069	14.000,00

RESUMO GERAL POR FONTE

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	VALOR
00	ORDINÁRIOS	18.563,40
	TOTAL GERAL	18.563,40

TOTAL/TRANSPORTE	18.563,40

Elaborado por	Conferido por	Visto	Data
Nome FRANCISCO DAS CHAGAS DINIZ NETTO Matrícula 327 Assinatura			31/12/2017

Desenvolvido por SAPITUR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 126
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer jurídico quanto à prorrogação do Contrato nº 004/2017, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, por suas atribuições legais, celebrou o contrato nº 004/2017, processo administrativo nº 0092/2017, tendo como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF – de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 222/02, 261/14, 262/14 e 256/2016 do TCE/RJ, conforme disposto na cláusula primeira.

Para fins de delimitarmos parâmetros de análise, cumpre-nos de pronto fixar que o presente parecer se limita a Minuta de Termo Aditivo, conforme requerimento encaminhado a esta Procuradoria.

Sob este diapasão, passemos a análise da minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017, cuja finalidade é a alteração do prazo contratual.

A qualificação das partes (contratante/contratado) está adequada e completa.

A prorrogação do prazo contratual encontra-se disposta atendendo as exigências da legislação, conforme dispõe a Cláusula Primeira – Da Prorrogação do Prazo.

O número do contrato administrativo que deu origem ao aludido termo aditivo está especificado.

Ademais, estabelece que o objeto do Contrato nº 004/2017, resta alterado, diante da substituição das Deliberações revogadas pelo TCE/RJ nº 261/14 e 262/14, pelas Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, que passam a fazer parte do objeto pactuado, ficando ratificado que todas as demais cláusulas do contrato permanecem em vigor, conforme dispõe a Cláusula Segunda – Da Alteração do Objeto e Ratificação das Demais Cláusulas.

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 127
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

A dotação orçamentária que atenderá a presente despesa encontra-se disposta na Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária.

O foro para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente encontra-se presente na Cláusula Quarta – Do Foro.

DO PARECER:

Diante do exposto acima, conclui-se que a Comissão Permanente de Licitação elaborou a Minuta do Termo Aditivo, a qual o parecista abaixo se limitou a analisar, não enfrentando a legalidade da contratação. A minuta analisada encontra-se hábil para cumprir a função a qual se destina, ou seja, traçar direitos e obrigações entre as partes.

Por derradeiro, há de se salientar que a natureza do presente parecer jurídico é opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente para decidir a cerca da matéria discutida ou da contratação analisada. Mesmo sendo o parecer no caso em tela obrigatório por lei, isso não o torna vinculante, assim não poderá ser a motivação do ato administrativo.

Desta forma, baseado no acima exposto e nas informações contidas no processo administrativo 0092/2017 de 01/02/2017, a Procuradoria OPINA PELO DEFERIMENTO, com base na análise da Minuta do Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017.

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018.

Drª. Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo

Fernanda Torres Custódio
Procurador Jurídico-Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS Nº 128
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 ao contrato nº 004/2017, que entre si fazem **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, com sede própria à Rua Ibrahim Barroso, n.º 97, Parque Veneza, Cachoeiras de Macacu/RJ, CNPJ nº 30.170.757.0001/94, neste ato representada pelo Sr. Vereador Célio de Carvalho Maciel, brasileiro, convivente em união estável, advogado, residente e domiciliado à Rua Bernado Saião, nº 358, Veneza, Papucaia – Cachoeiras de Macacu/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63767, expedida pelo OAB/RJ, e inscrito no CPF 610.426.687-87, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME.** estabelecida na cidade de Duas Barras/RJ, à Rua Maria Emília Alves Soares, 536 – parte – Centro, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.783.630/0001-29 e adiante chamada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais para o Exercício Financeiro de 2017, nos termos e Condições Especificadas no Edital, que se regerá pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO – de conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo do contrato nº 004/2017 para o dia 31 de dezembro de 2018, alterando-se, assim, a Cláusula quarta do contrato nº 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Fica, alterado o objeto do contrato 004/2017, substituindo as Deliberações revogadas pelo TCE/RJ n.º 261/14 e 262/14, pelas Deliberações TCE/RJ n.º 280/17 e 281/17, que passam a fazer parte do objeto pactuado. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado em 09 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACACU
PROC. Nº 0092/2018
FLS Nº 129
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com o presente Termo Aditivo será atendido pela dotação orçamentária 1001.0103100712.001.3390.34.06-00, no orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO – Os contratantes elegem o foro desta cidade para dirimir as dúvidas decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, em presença das 2 (duas) testemunhas.

Cachoeiras de Macacu, 26 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) Leilvan da Silva Garcia.

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUNICIPAL DE MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS Nº 130
PUBRICA DO FUNCIONARIO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001-3390.34.06-00

PRAZO: 08/03/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 / 2017
FLS. Nº 131
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Ao Chefe do Setor de Gestão Contábil

Solicito empenho em nome da firma **TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA – ME** do Termo Aditivo 001/2018, contrato de Prestação de Serviços de Suporte, e Desenvolvimento das Rotinas Inerentes ao SIGFIS em seu Módulo de Captura LRF e Informes Mensais, período de março a dezembro de 2018 no valor de 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Cachoeiras de Macacu, 08 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092/2017
FLS. Nº 132
RUBRICA DO FUNCIONARIO

Nota de Empenho - Padrão

Empenho	Exercício	Data	Tipo
000056	2018	08/03/2018	Global

Unidade Orçamentária

1001 CÂMARA MUNICIPAL

Cód. Red.	Programa de Trabalho	
11	1001.0103100712.001-3390.34.06-00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Beneficiário

TAVARES & DUTRA ASSES.INFORM.LT-ME

CPF/CNPJ: 07.783.630/0001-29

Endereço: MARIA EMILIA ALVES SOARES, Nº 536,
Duas Barras CENTRO - Rio de Janeiro

Solicitante	Processo	Contrato
	0092/2017/2017	004/2017

Tipo Licitação	Nº Proc. Licit.	Data Proc. Licit.	Nº Edital
Não Aplicável Art.---			

Controle Orçamentário

Saldo Anterior:	50.000,00
Valor Empenho:	35.000,00
Saldo Atual:	15.000,00

Fonte de Recursos

00 - ORDINÁRIOS

Especificação

Termo Aditivo nº 001/2018 ao contrato nº 004/2017, serviços de rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal -SIGFIS em seu módulo captura, informe mensais e LRF, suporte técnico, período de março a dezembro/2018, valor mensal de R$ 3.500,00.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

Valor Desconto:	0,00
Total Empenho:	35.000,00

FRANCISCO das Chagas Diniz Netto
RESP. CONTABILIDADE - CRC-RJ 052156/O-0
CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE C. MACACU - RJ

Ordenador de Despesa
Pedro Celio de Carvalho
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MACACU

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0092 /2017
FLS. Nº 1233
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 004/2018
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.
X
HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o aditivo de prazo contratual acima referenciado, no qual a contratada se compromete a executar obras de Construção de Maternidade no 1º distrito deste Município, conforme Convênio com a Caixa Econômica Federal sob o nº 337.553-14.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7542/2014.

PRAZO DO ADITAMENTO: 5 (cinco) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.57, § 1º, II, 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 26 de fevereiro de 2018.

Mauro Cezar de Castro Soares
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

X

SAPITUR - SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, INFORMATICA E TURISMO S/S LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços a fim de fazer implantação, migração e conversão de dados, treinamento, locação, suporte e manutenção de Sistemas Informatizados de Contabilidade Pública, Tesouraria, Folha de Pagamento, Almoxarifado, Bens Patrimoniais, protocolo e Portal da Transparência, para a Câmara Municipal, no presente exercício.

VALOR: R$ 3.281,00 (Três mil duzentos e oitenta e um reais), por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1001.0103100712.001-3390.39.00-00

PRAZO CONTRATUAL: Início em 01/03/2018 e término em 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

Cachoeiras de Macacu, 01 de março de 2018.

Célio de Carvalho Maciel
Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE

TERMO ADITIVO Nº 001/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
X
TAVARES E DUTRA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: Prestação de serviços no que tange às rotinas do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS – em seu modulo Captura – Informes mensais e LRF - de acordo com a necessidade e conveniência da gestão, fornecendo suporte técnico aos devidos setores, em conformidade com as Deliberações nº 280/17 e 281/17 do TCE/RJ, para Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu.

VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.0103100712.001-3390.34.06-00

PRAZO: 08/03/2018 a 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Cachoeiras de Macacu, 28 de fevereiro de 2018.
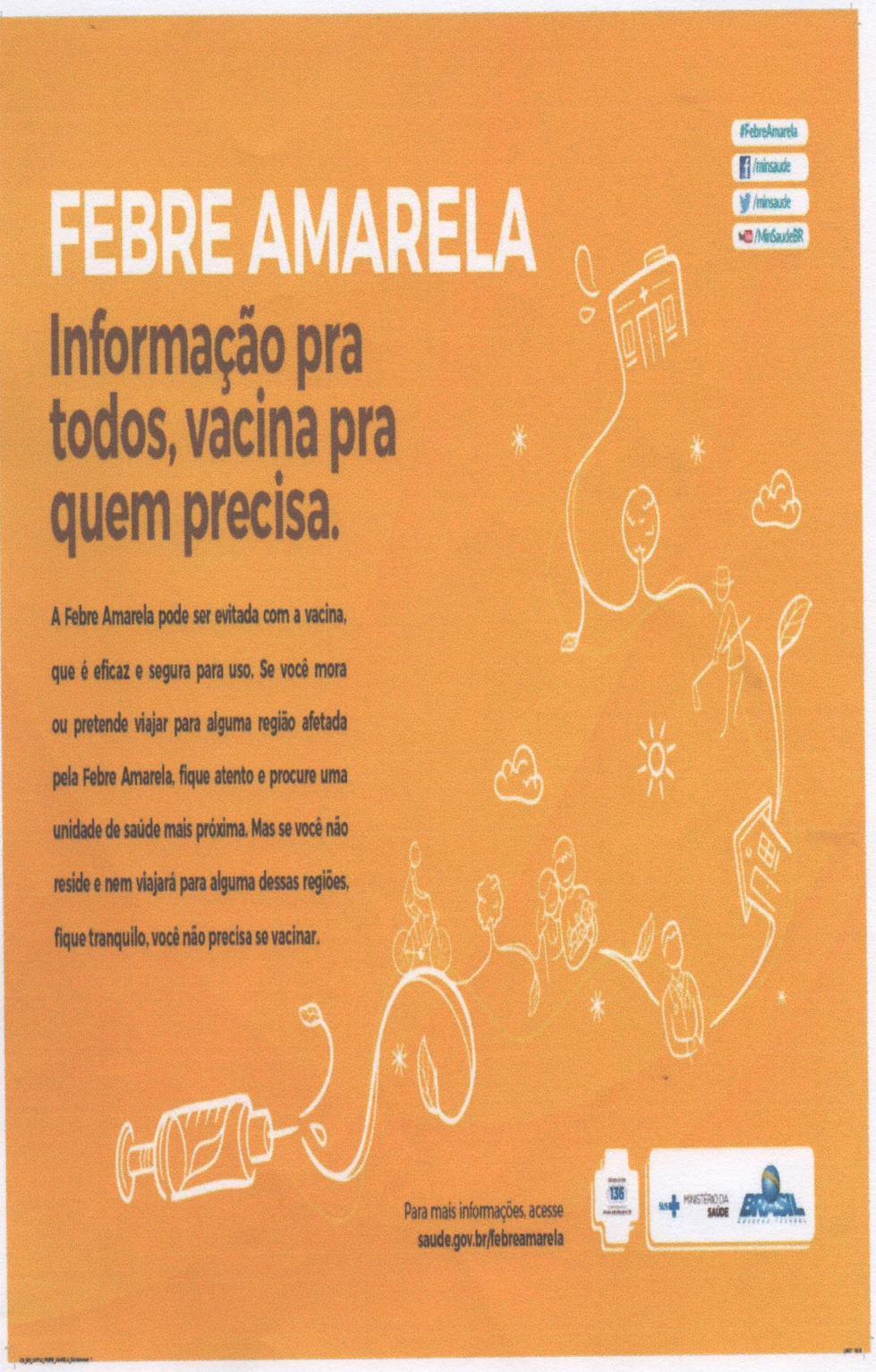
Célio de Carvalho Maciel
Presidente